



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.251
De 06 de outubro de 2016

Regulamenta a Lei Municipal nº 8.798, de 05 de outubro de 2016, que instituiu o novo Programa Especial de Quitação da Dívida Ativa (PEQ-DA) do Município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando os termos do Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º O período de adesão ao Programa será de 10 (dez) de outubro a 02 (dois) de dezembro de 2016.

Art. 2º O pagamento do valor terá que ocorrer em até 05 (cinco) dias da data em que se der a adesão ao PEQ-DA.

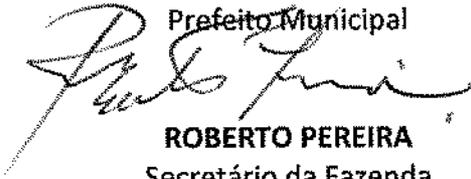
Art. 3º Fica suspenso durante o período de aplicação do presente Decreto, a concessão de parcelamentos dos créditos tributários e dos créditos não tributários, regulamentados pelo Decreto nº 10.417/2013, de 30 de agosto de 2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).


MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal


ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ANDRÉ GUEDES BERALDO

Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2016. ("PC").